

INFRAÇÃO	VALOR EM UFR-PI
de serviços de agrotóxicos e afins.	
46- armazenamento inadequado de embalagens vazias de agrotóxicos e afins	2.500
III- INFRAÇÕES GRAVISSIMAS (MULTA DE 5.001 a 10.000 UFR-PI)	
47- venda, utilização ou remoção de agrotóxico ou afim interdito;	10.000
48- o fabricante de agrotóxicos e afins que produzir, manipular, armazenar, fracionar, utilizar comercializar produtos agrotóxicos, seus componentes e afins sem registro no órgão federal e cadastro no órgão estadual competente;	10.000
49- prescrição e/ou aplicação de agrotóxico ou afim sem cadastro ou não recomendado para a cultura;	5.100
50- criação de entrave à ação de fiscalização e inspeção de agrotóxicos e afins;	9.000
51- falta de atendimento de intimação da fiscalização ou inspeção de agrotóxicos e afins no prazo previsto;	8.200
52- comercialização de produto agrícola proveniente de área interdita em razão do uso inadequado de agrotóxicos ou afins;	8.000
53- fracionamento, fraude, falsificação ou adulteração de agrotóxicos ou afins;	9.000
54- receita de agrotóxicos ou afins que acarrete dano à saúde e ao meio ambiente;	5.200
55- o fabricante que deixar de fazer a avaliação da eficiência agrônômica de produtos agrotóxicos ao nível de aplicação, quando solicitado por órgão oficial competente;	5.200
56- anunciar, divulgar ou fazer publicidade de produto agrotóxico em desacordo com a legislação;	5.100
57- produzir, transportar, armazenar ou comercializar agrotóxicos e afins, no território do Estado do Piauí, cujos elementos ativos tenham sido proibidos nos países de origem;	10.000
58- as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que depositarem e ou armazenarem agrotóxicos, seus componentes ou afins, sem registro no órgão federal competente e cadastro no órgão estadual competente.	8.000

OF. 669

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-607/2008/GAB-SEAD, de 03 de abril de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público/2006, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde.

UNIDADE: HOSPITAL JOSÉ DE MOURA FÉ – SIMPLÍCIO MENDES

CARGO: MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
1	CLISME	9018204	HALTON ALVES FILHO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 642

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/GSJ/nº 241/2008, de 02 de abril de 2008, da Secretaria da Justiça, bem como no Ofício nº 21.000-610/2008/GAB/SEAD, de 03 de abril de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo efetivo de **Agente Penitenciário**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, os candidatos abaixo relacionados:

BOM JESUS – PENITENCIÁRIA DOM ABEL NUNES
PEDRO AUGUSTO ROCHA DALMEIDA MOTA

ESPERANTINA – PENITENCIÁRIA LUIZ GONZAGA REBELO
LARISSA DA SILVA MOREIRA RAMOS
ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO
MARCOS PAULO VIANA FURTADO

PICOS – PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS
JOSE REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CLEITON MOREIRA DE SOUSA
JOSEFA LEOCADIA DE OLIVEIRA
JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO
JANICE HIPOLITO DA CONCEIÇÃO

TERESINA – CASA DE CUSTÓDIA
REGINALDO PEREIRA DE SOUSA
LARISSA DE MORAIS MELO
JAIR DE SOUSA CAMINHA
VERLENE VIEIRA DA COSTA
GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO

TERESINA – PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO
WERNER OLIVEIRA HENRIQUES
DIOGO SANTOS MOITA
SAMARA FERNANDA COSTA LIMA
ANDREA DA SILVA RIBEIRO SINIMBU

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/GSJ/nº 241/2008, de 02 de abril de 2008, da Secretaria da Justiça, bem como no Ofício nº 21.000-610/2008/GAB/SEAD, de 03 de abril de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, sub-judice, por força da decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, tramitando no Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina – PI, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de **Agente Penitenciário**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça:

BOM JESUS – PENITENCIÁRIA DOM ABEL NUNES
ERISVALDO EUFRAUZINO LEAL

ESPERANTINA – PENITENCIÁRIA LUIZ GONZAGA REBELO
JACKSON ODORICO DA CRUZ
MARCO AURELIO COSTA CAVALCANTI

PICOS – PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS
FLAUDECI LUIZ DE OLIVEIRA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA

TERESINA – CASA DE CUSTÓDIA
CECILIA CRISTINA DE MELO SOUSA
JOISAEEL RIBEIRO AVELINO JUNIOR

TERESINA – PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO
ANTONELLA VALE DO MONTE SOBREIRA
GEAN SARAIVA BEZERRA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 643